

Resolução SEAP nº. 7237

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria a SIMONE MARIA NASCIMENTO MOURA, R.G. nº 3.295.121-0, LF 01, ocupante do cargo de Agente Auxiliar da Perícia Médica, SESP, de acordo com o artigo 6º, § 2º, § 3º, inciso I, e § 6º da Emenda Constitucional-PR nº 45/19. Dos proventos EC 45/19-PR, artigo 6º, EC 41/03, artigo 7º, Lei Complementar nº 18008/14, artigo 15. Valor dos proventos R\$ 6.180,03 (Seis mil, cento e oitenta reais e três centavos). Cálculos de fls. 24 – PRPREV.

Protocolo nº 16.403.476-3.

Curitiba, 16 de abril de 2020.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32770/2020

DESPACHO Nº: 268/2020

Protocolo nº: 16.385.479-1

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 68/2020 – SRP

Data: 14/04/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 68/2020 – SRP, tipo menor preço, composto por 22 (vinte dois) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 02, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 219/279). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR e da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

| RAZÃO SOCIAL   | LOTES                               |
|--|-------------------------------------|
| FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA | 01, 07 e 09                         |
| FRESENIUS KABI BRASIL LTDA                           | 03, 04, 05, 19 e 20                 |
| BAXTER HOSPITALAR LTDA                               | 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 22 |
| Fracassados  | 02, 06, 08, 15 e 21                 |

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 3.938.372,00** (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais), obtendo-se desconto aproximado de 34,57% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 107/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1283/1285a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

32831/2020

PORTARIA SEAP Nº. 45/2020

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 10 do Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020, e considerando

(i) o Decreto nº 3.790, de 20 dezembro de 2019, que divulga o Calendário Oficial de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

(ii) o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

(iii) o Decreto nº 4.260, de 18 de março de 2020, que suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

(iv) o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

(v) o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

(vi) a Resolução SEAP nº 6.958, de 6 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito interno da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, que os Departamentos, Grupos e Núcleos deverão adotar teletrabalho, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial e sem qualquer prejuízo de suas atribuições

RESOLVE

**Art. 1º** Estabelecer, com fundamento no parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 3.790, de 20 de dezembro de 2019, que no dia **20 de abril de 2020** não haverá expediente na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

**Parágrafo único.** Os serviços considerados essenciais deverão ser realizados, ainda que de forma remota, cabendo ao servidor responsável o cumprimento diligente e tempestivo de prazos que terminem em 20/04/2020.

**Art. 2º** É dispensada a compensação das horas relativas ao ponto facultativo previsto no inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 3.790/2019, em razão da necessidade de distanciamento social para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia Coronavírus – COVID-19.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas as exigências previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, em relação ao cumprimento das atividades e metas no período de exercício do teletrabalho.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Bráulio Cesco Fleury  
Diretor-Geral

33064/2020

**Serviço Social Autônomo  
PARANAPREVIDÊNCIA**

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.119133/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.392.127-8. Segurado: ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO, RG 261.766-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: SILVIA MARIA